



PARECER JURÍDICO

De: Assessoria Jurídica da CPL

Para: Departamento de Licitação

Processo Licitatório: Carta Convite: 2018.01.30.01

Objeto: Contratação de serviços de administração, conservação e manutenção do hipódromo local, na sede do Município.

A Comissão de licitação requereu Parecer Final do Processo Licitatório modalidade Carta Convite nº 2018.01.30.01, do tipo menor preço cujo o objeto é a “ contratação de serviços de administração, conservação e manutenção do hipódromo local”, na sede do Município.

Essa apreciação limita-se ao seu conteúdo jurídico e à sua adequação às exigências de Lei, nos termos do artigo 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, alcançando a parte técnica dos anexos, entre os quais os documentos das empresas, e as propostas, dentre outros.

A sessão pública foi realizada no dia 07 de fevereiro de 2018, e ocorreu regularmente com a presença de inúmeras licitantes, conforme consta na ata anexa aos autos.

Na sessão a Presidente da CPL, concluiu a sessão única declarando a vencedora.

A Presidente despachou os autos a Assessoria Jurídica para posicionamento sobre o processo em tela.

Pois bem, analisando os documentos dos 04 (quatro) licitantes presentes, foi constatado que 03(três) licitantes estão inabilitados devido não obedecer critérios estabelecidos no edital, em especial no item 5.2 que estabelecia que:

5.2 – A apresentação dos documentos supra citados deverá ser por copia autenticada em cartório, **pela própria comissão de licitação** ou originais...”

Vislumbro aqui que as empresas não apresentaram documentos originais para que fossem autenticados pela CPL, pois os mesmos não estão com a chancela da CPL, o chamado “ **confere com original**”, e a respectiva matrícula para quem os autenticou, e a falta do procedimento, tornou o documento apresentado com erro e insanável e de natureza substancial.

Ora, a Lei é clara sobre o assunto, e afirma que no evento cujo a modalidade é carta convite, a mesma tem que se obter no mínimo três empresas aptas, o que não é o caso.





Prefeitura de
PIQUET CARNEIRO
Construindo com Você



Sendo assim o evento está fracassado, necessitando uma nova licitação, para que tenha no mínimo três empresas aptas para o certame.

É nosso parecer a consideração anterior.

Piquet Carneiro, 12 de março de 2018


NARCELIO LIMAVERDE FILHO
OAB/CE 13.102

